Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO AUTISTA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, PREFERENCIALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE ABRIL, EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISTISMO (02 DE ABRIL) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 2 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem por objetivos:

I – Promover a inclusão social da pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA);

II – Informar e sensibilizar a população sobre as características do autismo e a importância do diagnóstico precoce;

III – Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com autismo e seus familiares;

IV – Estimular ações e políticas públicas voltadas à atenção, apoio e acompanhamento de pessoa com TEA.

Art. 3º. Durante a semana referida no Art. 1º, o Poder Público poderá realizar, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde e educação:

I – Palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

II – Campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

III – Atividades culturais, esportivas e de lazer inclusivas;

IV – Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo do autismo.

Art. 4ª. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro /AL, 11 de junho de 2025.

YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 02 Fls. nº 25 V
Protocolo nº 2093 / 2025
EM 16 / 05 / 2025
Protocolista

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CALDAS NUNES

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 06 / 25
Presidente

Projeto de Lei Nº 041 / 2025

Autor: Ver. Marcelo Moringa

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
28 / 05 / 25
Presidente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO AUTISTA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, PREFERENCIALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE ABRIL, EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DA CONCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (02 DE ABRIL) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 2 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem por objetivos:

I – Promover a inclusão social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Informar e sensibilizar a população sobre as características do autismo e a importância do diagnóstico precoce;

VEREADOR Marcelo Moringa

Rodovia Edval Lemos s/nº, Porto Grande. Marechal Deodoro (1° andar ao lado da Comedoria Regional)
@gabinetemoringa@outlook.com marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br
(82) 99316.7961

III – Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com autismo e seus familiares;

IV – Estimular ações e políticas públicas voltadas à atenção, apoio e acompanhamento da pessoa com TEA.

Art. 3° Durante a semana referida no Art. 1°, o Poder Público poderá realizar, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde e educação:

I – Palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

II – Campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

III – Atividades culturais, esportivas e de lazer inclusivas;

IV – Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo do autismo.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 16 de Maio de 2025.

MARCELO CALDAS NUNES
VEREADOR MARCELO MORINGA

Rodovia Edval Lemos s/n°, Porto Grande. Marechal Deodoro (1° andar ao lado da Comedoria Regional)
@gabinetemoringa@outlook.com marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br
(82) 99316.7961 (82) 99176.7060

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CALDAS NUNES

JUSTICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no calendário oficial do município de Marechal Deodoro, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 2 de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de desenvolvimento neurológico que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento. Dados recentes indicam um crescimento significativo de diagnósticos, o que reforça a necessidade de políticas públicas inclusivas e de ações permanentes de informação e apoio.

No município de Marechal Deodoro, muitos familiares e profissionais ainda enfrentam desafios relacionados ao diagnóstico precoce, acesso a terapias e inclusão escolar. A Semana Municipal vem, portanto, como um importante instrumento para mobilizar a sociedade, ampliar o conhecimento, reduzir o preconceito e promover a cidadania e os direitos da pessoa com autismo.

Trata-se de um passo necessário para fortalecer a rede de apoio e promover uma cidade mais justa e inclusiva para todos.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 16 de Maio de 2025.

MARCELO CALDAS NUNES
VEREADOR MARCELO MORINGA

VEREADOR Marcelo Moringa

Rodovia Edval Lemos s/n°, Porto Grande. Marechal Deodoro (1° andar ao lado da Comedoria Regional)
@gabinetemoringa@outlook.com marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br
(82) 99316.7961 (82) 99176.7060